



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 3.780/2017.

Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o período de 02 (dois) anos de conformidade com a Lei nº 974/2016, de 06/12/2016.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, suas atribuições que lhe confere o Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o período de 09 de outubro de 2017 a 08 de outubro de 2019, passando a ter a seguinte composição:

I - ÁREA GOVERNAMENTAL

TITULARES:

Marilene Ribeiro	- Secretaria Municipal de Assistência Social
Naudiley Pereira da Silva	- Secretaria Municipal de Administração
Jaqueline Monroe de Araujo Urquiza	- Secretaria Municipal de Educação
Hellen Fabrícia dos Santos Parabá	- Secretaria Municipal de Saúde

SUPLENTE:

Lecianny Elias Braga Seixas	- Secretaria Municipal de Assistência Social
Patrícia Bispo Gonçalves	- Secretaria Municipal de Administração
Maria da Glória Escobar da Matta	- Secretaria Municipal de Educação
Maria Lúcia Acosta de Freitas	- Secretaria Municipal de Saúde

II - ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL

TITULARES:

Larissa Gabriele Pavon Acosta Rodrigues	- Sociedade de Instrução e Beneficência Colégio São Miguel
Antônio Carlos Pereira	- Atlético Clube São José
Janaina Rodrigues Guimarães	- Pastoral da Criança
Luiz Carlos Radiche	- Grupo de Dança Anjos Dourados



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

SUPLENTE:

Nielson Braga Fernandes - Sociedade de Instrução e Beneficência Colégio São Miguel
Lucia da Costa Vieira - Atlético Clube São José
Carmen Mercado Pedroza - Pastoral da Criança
Estervina Mendonza Ortiz - Grupo de Dança Anjos Dourados

Artigo 2º. As funções dos membros do Conselho, Titulares e Suplentes ora nomeados, não são remuneradas, bem como não geram vínculos ou qualquer direitos contra o município, sendo considerando como serviços públicos relevantes.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., em 09 de outubro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal